

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

VALOR BASE: R\$ 517,84

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (Em R\$)	ALIQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR(R\$)
01	de 0,01 a 38.838,00	Contr.Minima	310,70
02	de 38.838,01 a 77.676,00	0,80%	-
03	de 77.676,01 a 776.760,00	0,20%	466,06
04	de 776.760,01 a 77.676.000,00	0,10%	1.242,82
05	de 77.676.000,01 a 414.272.000,00	0,02%	63.383,62
06	De 414.272.000,01 em diante	Contr.Máxima	146.238,02

NOTAS:

- 1. O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2024 pelo INPC de 4,06%, fixando a contribuição mínima em R\$ 310,70 (trezentos e dez reais e setenta centavos), o que equivale a R\$ 25,89 (vinte cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais;
- 2. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 38.838,00 poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de R\$ 310,70 , de acordo com o disposto nos artigos. 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;
- 3. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 414.272.000,01, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de R\$ 146.238,02, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3° e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;
- 4. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 046/2023;
- 5. Data de recolhimento: Empregadores: 31.JAN.2024; Autônomos: 29.FEV.2024; Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical poderá ser recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;